Faculdade Santo Antônio de Pádua

GRADUAÇÃO – REGULAMENTO DE DESCONTOS
INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (FASAP), estabelece o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção dos descontos oferecidos aos alunos provenientes de outras instituições de ensino superior que ingressarem**, por transferência**, no 1º semestre de 2027, nos cursos de graduação em **Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional.**

1**. TRANSFERÊNCIA – GRADUAÇÃO**

1.1. O(A) CONTRATANTE, ingressante por transferência de outra instituição de ensino superior, fará jus aos seguintes descontos sobre os valores da matrícula e das mensalidades, até o final do curso, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para os cursos de Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) para o curso de Terapia Ocupacional.

1.2. O(A) CONTRATANTE ingressante por transferência no primeiro semestre de 2027 usufruirá do desconto correspondente ao curso escolhido, conforme estabelecido no item 1.1, desde que o pagamento da matrícula e das mensalidades seja efetuado até o dia 07 (sete) do respectivo mês de vencimento.

1.3. Caso o pagamento seja realizado após o prazo mencionado no item 1.2, o(a) CONTRATANTE perderá o direito ao desconto referente à parcela paga em atraso.

1.4. Os descontos previstos neste Regulamento são válidos para os cursos supracitados, condicionados à disponibilidade de vagas e à formação de turmas, observadas as disposições do **Edital nº 03/2026, de 13 de outubro de 2026.**

1.5. Os descontos incidirão exclusivamente sobre os valores das parcelas referentes ao período regular de duração do curso, bem como sobre os valores de dependências e adaptações, quando aplicáveis. Não incidirão sobre taxas administrativas ou outras cobranças não abrangidas por este Regulamento.

1.6. Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos com quaisquer outros descontos ou benefícios oferecidos pela Instituição. No ato da matrícula, o(a) CONTRATANTE deverá optar por apenas um dos benefícios, quando aplicável.

Santo Antônio de Pádua, 13 de outubro de 2026.

FREDERICO MARTINO SIMONINI DA SILVA:92720749672

Assinado de forma digital por FREDERICO MARTINO SIMONINI DA SILVA:92720749672
Dados: 2026.10.14 16:53:04 -03'00'

Frederico Martino Simonini da Silva
Diretor-Geral da FASAP